



TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestora)

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ABRIL/2023



Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DIRETRIZ	4
4. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES	4
5. BASE REGULATÓRIA	5
6. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO	5

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



1. OBJETIVO

A **TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela **CVM** e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – **ANBIMA**.

A presente **Política de Investimentos Pessoais** (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Prestadores de Serviços”) com a Gestora, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Para fins de esclarecimento, a Gestora não realiza a gestão ativa de recursos próprios, de forma que os recursos em caixa serão aqueles suficientes para pagamento de suas despesas operacionais e distribuição de dividendos aos sócios sendo aplicados sobretudo em títulos de renda fixa.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Prestadores de Serviços nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Os Prestadores de Serviços poderão adquirir apenas cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora, não podendo adquirir outros ativos no mercado financeiro e de valores mobiliários, exceto na hipótese de prévia autorização do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, de modo que apenas a manutenção e o desinvestimento em ativos detidos anteriormente ao ingresso na Gestora serão permitidos, independentemente de autorização do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

Da mesma forma, serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Prestadores de Serviços a realização de aplicações, que não as cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora, apenas mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou das políticas e manuais da Gestora, especialmente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, podendo referidas pessoas, contudo, manter suas aplicações e realizar desinvestimento de ativos adquiridos anteriormente ao



ingresso do Prestador de Serviço a que está vinculado na Gestora, independentemente de autorização do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

Destaca-se que a realização do desinvestimento pelos Prestadores de Serviços e pelas pessoas a eles vinculadas, nos termos da presente Política, deve observar os princípios previstos nesta Política.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD.

A Área de *Compliance* será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Prestadores de Serviços sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Prestadores de Serviços emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do **Anexo I**, confirmando o cumprimento da Política de Investimentos Pessoais da Gestora.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Prestador de Serviço envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todas as áreas e atividades da Gestora, seus acionistas, diretores, Colaboradores e Prestadores de Serviços.

3. DIRETRIZ

De acordo com a Resolução CVM nº 21/21, Art. 22, Parágrafo único, os Prestadores de Serviços devem submeter ao *Compliance*, anualmente, seus extratos de custódia mantidos em corretoras (ou na(s) corretora(s) determinada pela Gestora), ou ainda uma declaração de conformidade assinada pelos Prestadores de Serviços.

4. RESTRIÇÃO PARA NEGOCIAÇÕES

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Prestador de Serviço no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Prestador de Serviço



não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Neste sentido, o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD deverá levar em consideração para fins de autorização de investimentos por Prestadores de Serviços ou por pessoas a ele vinculadas, nos termos da presente Política, se o investimento não representa conflitos de interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Prestadores de Serviços na Gestora, potencial risco para os veículos sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de informação privilegiada pelos Prestadores de Serviços.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Gestora e seus Prestadores de Serviços, os princípios que regem os investimentos pessoais por Prestadores de Serviços são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Prestadores de Serviços integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

5. BASE REGULATÓRIA

- Resolução CVM nº 21/21.

6. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de *Compliance* e PLD/FTP entender necessário.



Histórico das atualizações desta Política

Data	Versão	Responsável
JUNHO DE 2020	1ª	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP
FEVEREIRO DE 2022	2ª	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP
ABRIL DE 2023	3ª e atual	Diretor de <i>Compliance</i> e PLD/FTP



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [_._.____] a [_._.____], a Política de Investimentos Pessoais da **TITANIUM INVEST GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA. (“Gestora”)**, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais da Gestora; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21/21.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades previstas nas políticas da Gestora, especialmente no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, mas também às penalidades da Lei.

Este anexo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

[local], [data].

[PRESTADOR DE SERVIÇO]